



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 030/2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE E PRÓ-SAÚDE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR,
NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Sr. LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**, Secretário de Estado de Saúde, portador da carteira de identidade nº 097489355, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 023.199.537-79, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, vem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 030/2012** - Operacionalização e Gestão dos serviços de saúde executados no **HOSPITAL ESTADUAL ROCHA FARIA** - firmado com a Organização Social de Saúde **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR** situada na Av. Cesário de Melo, nº 3215, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 23.050-101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.232.886/0139-00, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão Unilateral possui por objeto dar publicidade à rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 030/2012 - Operacionalização e Gestão dos Serviços de Saúde executados no Hospital Estadual Rocha Faria - que vigoraria até 26/12/2016, celebrado entre as partes, com fundamento na cláusula décima quinta, item 15.11, daquele contrato.

1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS EFEITOS

Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de 10/01/2016, tendo em vista o Termo de Cooperação de Natureza Convenial nº 001/2016, Decreto Estadual nº 25.521/2015 e Decreto Municipal nº 41.198/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS MOTIVOS

A Rescisão Unilateral ao Contrato de Gestão nº 030/2012 está pautada no Termo de Cooperação de Natureza Convenial nº 001/2016, Decreto Estadual nº 25.521, de 23 de dezembro de 2015, no qual foi estabelecido o estado de emergência no sistema estadual de saúde e no Decreto Municipal nº 41.198, de 07 de Janeiro de 2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A presente Rescisão Unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – EMPENHO

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará a anulação parcial da nota de empenho se necessário for, face à Rescisão Unilateral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, ciente dos termos da Cláusula Décima Quinta – item 15.11 do Contrato, que ora se rescinde de pleno direito, não pleiteará quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão em face do **ESTADO**, salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS

O patrimônio, os legados e doações que foram destinados à contratada durante a execução do contrato, bem com os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao

2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

patrimônio do **ESTADO**, no prazo de 90 dias, conforme disposto no art. 10, IV da Lei nº 6.043/2011 c/c art. 37, IV do Decreto nº 43.261/2011.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **ESTADO** providenciará, no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente termo ao Órgão de Controle Externo a que está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O **ESTADO** providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2016.



LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Testemunha 01:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

CPF: _____